



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Lei de nº 475 de 04 de abril de 2017.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº: 277
DE 27 DE MARÇO DE 2013 E DÁ
NOVA REDAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterado o artigo 3º da Lei nº: 277 de 27 de março de 2013, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O presente cargo deverá ser exercido por ocupante de cargo efetivo, sem percepção de gratificação.

§ 1º Fica assegurada gratificação de 100% (cem por cento) sobre a remuneração do cargo efetivo somente ao servidor que perceba como remuneração 01 (um) Salário Mínimo.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, aos quatro dias do mês de abril de 2017.

ILDSSER ALENCAR LOPES
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira